



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07	do proc.
N.º 37	de 19 93
Funcionário	

PARECER **RELATÓRIO** DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 37/93 Encaminhe-se relatório

Em, 07/05/93

[Signature]
PRESIDENTE

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José índio Ferreira do Nascimento, instituir carteira especial para obesos.

Visa a propositura permitir que as pessoas obesas, as quais não conseguem passar pela roleta, possuam carteiras expedidas pelo Executivo, permitindo assim transitarem em ônibus que servem as linhas municipais, sem passarem pela roleta.

Argumenta o autor no projeto, que os espaços destinados a roleta nos corredores dos ônibus são exíguos, não permitindo que uma pessoa gorda os ultrapasse com facilidade. Como o transporte é um direito do cidadão estamos, desta forma discriminando os obesos.

Esta Comissão estudando a matéria a considerou de utilidade pública pois não são raros os casos de pessoas obesas ficarem entaladas em roletas servindo de motivo para galhofas de pessoas presentes.

Ninguém é gordo porque quer, mas por motivos alheios à sua vontade.

Então a aprovação da propositura resolverá um problema que aflige grande número de pessoas, que poderão transitar em coletivos sem sofrerem constrangimentos pela sua condição física de ser gordo.

Devido ao exposto somos favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 05/05/93

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]
(contraria ao parecer)

[Signature]
Cotestou o parecer

Bruno Feder